

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 081/2023

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial R\$ 36.021,77 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

Art. 1° Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2023 Lei Municipal n° 5.241 de 14 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal n° 5.331 de 29 de junho de 2022, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0017 – GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ação de Governo		Valor R\$				
Incluir (+)	XXXX – PROCAD-SUAS	36.021,77				

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei n° 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$ 36.021,77** (Trinta e seis mil, vinte e um reais e setenta e sete centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS								
		Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$			
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ								
- U	- UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
-	- EU: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
- F.P.: 08.244.0017.XXXX - PROCAD-SUAS								
		XXX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	05	20.000,00			
		XXX	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	05	1.000,00			
			3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	15.021,77			
	(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS 36.021,77							

Art. 3° Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 36.021,77**, e que constam em conta bancária específica da Assistência Social, nos termos do inciso II, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.